

Exmo. Sr. Secretário de Estado da Alimentação e Investigação
Agro-Alimentar
Prof. Dr. Nuno Vieira e Brito
Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do
Território
Secretaria de Estado da Alimentação e Investigação Agro-Alimentar
Praça do Comércio
1149-010 Lisboa

Lisboa, 2 de Agosto de 2013

C/C

DGAV - Diretora Geral Exma. Sra. Prof.^a Dra. Maria Teresa Vila de Brito

Assunto: Aviso n.º 7957/2013, de 4 de Junho (D.R. 2.º série, n.º 1 18, de 21 de Junho de 2013)

Exmo. Sr.,

A APMVEAC (Associação Portuguesa de Médicos Veterinários Especialistas em Animais de Companhia) foi surpreendida, assim como a maioria dos Médicos Veterinários com a publicação do Aviso n.º 7957/2013, de 4 de Junho (D.R. 2.º série, n.º 1 18, de 21 de Junho de 2013) que regula a Vacinação Antirrábica e permite ao médico veterinário estabelecer a periodicidade da sua administração, eliminando assim a obrigatoriedade da vacina anual para todos os cães, independentemente da vacina utilizada, e prazo indicado pelo o respectivo fabricante.

Dado que a classe Médico Veterinária não foi atempadamente informada, e esta norma está a suscitar uma grande polémica no seu seio, solicito assim a Vossa Excelência, que a mesma seja suspensa durante o corrente ano, por forma, a ser promovido um processo de reflexão e debate entre as partes interessadas, com a consequente ponderação e reavaliação do todo o seu conteúdo.

Solicitando uma resposta com brevidade possível a esta solicitação,

Subscrevo-me atenciosamente,

Jorge Cid

Presidente do Conselho Directivo
APMVEAC



DR. JORGE CID

Presidente do Conselho Directivo

tel. 218 404 179

Rua Américo Duílio, 18D • 1900-064 Lisboa

www.apmveac.pt